



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 596/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à AROLDO ALVES DE SOUZA, e expede outras providências.

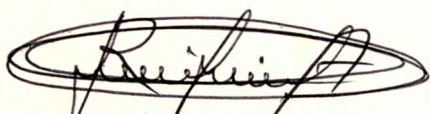
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à AROLDO ALVES DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua N, Quadra 85, Lote 14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 13, frente para a Rua N e fundos com o lote 28 da Rua 11, medindo: 09,00 metros de frente, 25,00 metros de lateral direita, 25,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIO DE TERRAS

TODOS POR

LSS



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000